



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 14 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 177.254,32 (cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.089,82
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.632.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	84.956,34
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.208,16

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
563 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	90.089,82
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e	
2052	Ambulatorial	
2.632.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
575 - 3.3.90.30	Material De Consumo	84.956,34
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
569 - 3.3.90.30	Material De Consumo	2.208,16

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 030, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 029 **DE 14 DE JUNHO DE 2024**, que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por anulação de dotação*.

Tal solicitação de faz necessária para correção do código de aplicação da fonte 600 conforme especificado no Ofício 238 (ID 337653), do superávit aberto no decreto 058 (ID 317417), e para devolução de saldo remanescente do convênio 368/PGE-2021, referente a aquisição de medicamentos, para prestação de contas com o governo do estado, tendo em vista que já encerrou-se o prazo para utilização do recurso.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 029/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 029/2024, que dispõe abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito